



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA

Projeto de Resolução nº 11/2025 — Revisão e atualização integral do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco. Competência legislativa da Câmara. Adequação constitucional, legal e orgânica. Modernização normativa. Conformidade procedural, técnica legislativa e segurança jurídica. Parecer pela constitucionalidade, juridicidade, lógica redacional e boa técnica, com aprovação.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 11/2025, que “Revisa e atualiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco e dá outras providências”.

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa em 30 de outubro de 2025, o projeto sob comento foi lido e distribuído à Comissão Especial no dia 3 de novembro do mesmo ano e posteriormente a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

A matéria versa sobre a reorganização estrutural do Regimento Interno, consolidando normas referentes:

- às funções institucionais da Câmara;
- à Mesa Diretora e seus poderes;
- às atribuições dos vereadores;
- às Comissões permanentes e temporárias;
- ao processo legislativo ordinário e especial;
- às ferramentas digitais (SAPL, governo digital);
- às sessões, debates, deliberações e procedimentos de controle;
- à gestão orçamentária e administrativa da Casa.

Após exame técnico, passa-se à análise.

FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE E ANÁLISE JURÍDICA

O Regimento Interno constitui o conjunto de normas que regula o funcionamento da Câmara Municipal, orientando a tramitação legislativa, o desempenho das funções dos vereadores e a organização administrativa do Poder Legislativo. Sua atualização periódica é fundamental para garantir a harmonia entre o ordenamento jurídico e as práticas parlamentares. A





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

competência para propor alterações no Regimento Interno encontra fundamento no artigo 29 da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica do Município, que assegura a autonomia do Legislativo local para disciplinar sua estrutura e funcionamento.

A iniciativa da Mesa Diretora está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, bem como com as diretrizes de modernização administrativa. Nesse contexto, a metodologia empregada para a revisão do regimento, baseada no curso de capacitação promovido pelo Senado Federal, apresenta-se adequada.

O curso orienta a elaboração e a atualização de normas internas segundo critérios de técnica legislativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, que exige clareza, precisão e ordenação lógica no texto normativo. Além disso, observa-se que a revisão do regimento interno busca garantir a compatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as legislações infraconstitucionais aplicáveis.

A análise preliminar do texto da proposição evidencia a intenção de modernizar disposições referentes ao funcionamento das sessões legislativas, organização das comissões, tramitação de proposições e uso de tecnologias para otimizar o processo legislativo.

A proposta também contempla a inclusão de dispositivos que reforçam os princípios de transparência e participação popular, o que reflete as demandas atuais da sociedade por maior acesso e controle social sobre os atos do Poder Legislativo.

A Comissão não identificou dispositivos conflitantes com normas superiores, tampouco vícios de iniciativa, competência ou forma.

O texto revela adequado tratamento, sistematização clara, com títulos, capítulos e seções, linguagem objetiva e padronizada, coerência interna e articulação lógica, harmonia com tecnologias modernas (SAPL, assinaturas digitais, governo digital).

Trata-se, portanto, de instrumento de governança estratégica alinhado às melhores práticas de administração pública contemporânea.

A revisão traz clareza, coerência interna e adequação semântica, resguardando a segurança normativa e facilitando a operacionalização pela Mesa, pelos vereadores e pelo corpo técnico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2025, considerando que a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco são indispensáveis para assegurar a eficiência, a transparência e a modernidade no exercício das funções legislativas e administrativas.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2025.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco-MG, 19 de novembro de 2025.



JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

ANTONIO FABIO
VIEIRA DE
MOURA:0669015
9620

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FABIO VIEIRA DE
MOURA:06690159620

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSE ADELSON
FERREIRA
NEVES:8154364662
0

Assinado de forma
digital por JOSE
ADELSON FERREIRA
NEVES:81543646620

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES

MEMBRO

